



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com eventual fornecimento de peças e equipamentos, mão de obra e acessórios em 04 (quatro) geradores de energia, presentes em 03 (três) unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A manutenção periódica é um importante meio de manter íntegros os sistemas elétricos e mecânicos que naturalmente estão sujeitos a desgastes decorrentes do uso e ação do tempo, degradando as peças, contatos e equipamentos, inclusive considerando a necessidade de fornecimento contínuo de energia para sistemas essenciais como elevadores, sistemas de informática e de combate a incêndio.

2.2 Cabe-nos também ressaltar que esse procedimento de manutenção preventiva é de observância mandatória pelos termos da Portaria Ministério do Trabalho e Emprego nº 598 de 07.12.2004, que estabeleceu a Norma Regulamentadora NR-10 que versa sobre segurança nas instalações e trabalho com energia elétrica.

2.3 Nesse contexto, dada à inexistência da instrumentação necessária e corpo técnico especializado no quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, visando ainda garantir a integridade das instalações elétricas das edificações e a despeito dos cuidados periódicos empregados na manutenção preventiva, na eventualidade de ocorrência de um sinistro, faz-se necessária a realização de manutenção corretiva por demanda nos Grupos Geradores Diesel, com o objetivo de realizar procedimentos em tempo hábil e que garantam o contínuo e correto funcionamento dos referidos equipamentos do Fórum Ministro Henoch Reis, Fórum Cível Des. Euza Maria Naice e Edifício Desembargador Arnaldo Péres – Sede do Tribunal de Justiça.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:
- 3.1.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 3.1.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 3.1.3 Decreto n. 24.818 de 27/01/2005 que regulamenta a realização de pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo, e dá providências correlatas;
- 3.1.4 Resolução n.º 25/2019 TJAM, publicada no DJE/TJAM em 15/01/2020.
- 3.1.5 Portaria Ministério do Trabalho e Emprego nº 598 de 07.12.2004

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia, trazidos no Art. 5º, inciso XXXIII da Resolução nº 25/2019:

XXXIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

- 4.2 O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, com Execução Indireta e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global. Este último, dado fundamentalmente pela interdependência dos serviços. Senão vejamos:

- 4.2.1 Notadamente, do ponto de vista técnico é possível a realização na modalidade de 'menor preço por grupo de itens', uma vez que existem especificações técnicas para cada item, e esses grupos de itens podem ser adquiridos no mercado separadamente. Entretanto do ponto de vista funcional de execução torna-se impraticável a execução de itens

interdependentes por empresas diversas, ou seja, o inadimplemento de um possível lote poderia inviabilizar a execução de outros serviços correlatos;

4.2.2 Outro ponto é que a competitividade não será prejudicada pela adjudicação global dos itens, já que os atestados solicitados são de serviços comuns praticados por qualquer construtora ou empresa que detenha expertise no ramo de serviços necessários para o atendimento do objeto;

4.2.3 Do ponto de vista econômico também não haveria vantagens já que diversas atividades se utilizam da mesma mão-de-obra comprometendo a economia de escala;

4.2.4 Outro argumento é que uma licitação voltada aos inúmeros de itens poderia, no limite, induzir à contratação de tantos fornecedores quantos fossem os itens licitados, o que realmente poderia levar a uma situação “ingerenciável”;

4.2.5 A adoção deste critério encontra amparo jurisprudencial nos acórdãos do Plenário do TCU nº 861/2013, 2831/2012 e 3041/2008.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Em cumprimento aos artigos dispostos na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, abrangendo mão de obra emprego de ferramentas e materiais de consumo, nos Geradores Diesel de unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas listados na Tabela 1, conforme itens detalhados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 1 - Locais e equipamentos a serem mantencionados

Local	Gerador	Fabricante
Edifício Arnaldo Peres	2 Unid. de 450kVA	Volvo Penta – Weg
Fórum Ministro Henoch Reis	1 Und. de 750kVA	Volvo Penta – Weg
Fórum Euza Maria Naice de Vasconcellos	1 Unid. de 750kVA	Perkins – Weg

Tabela 2 - Listagem de serviços a serem prestados

ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATSERV)	A - MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Quantidade
01	2356	Serviço de Manutenção Preventiva de Gerador - conforme descrito no item 20 - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas, e materiais.	12 Meses
02	344154	Serviço de diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário - Volvo Penta e Perkins.	8 Unid.
ITEM	CÓDIGO SERPRO	B - MANUTENÇÃO CORRETIVA	Quantidade

	(CATSERV)		
03	2356	Hora de Manutenção Corretiva especializada em Geradores Diesel	96 Horas
ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATMAT)	C - FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA	Quantidade
04	97756	Provisão para fornecimento de Peças Sob Demanda	-

Obs: Apesar da divisão do serviço (manutenção preventiva e corretiva) o critério de julgamento será menor preço global.

5.2 O Valor estimado do Item 04 da Tabela 2 é devido à impossibilidade de mensurar o quantitativo e as peças a serem substituídas. A aquisição de peças deverá obedecer ao padrão do modelo do equipamento e ao manual técnico de manutenção do fabricante, em proposta fornecida pela empresa encaminhada juntamente com a apresentação da fatura e de acordo com as condições do item 22 deste Termo de Referência. Este item não será objeto de lance na licitação, sendo apenas uma estimativa, servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém, devendo constar na Proposta do Licitante para fins de formalização.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Os Serviços de manutenção preventiva deverão seguir a descrição constante do Anexo I quanto às atividades a serem realizadas, enquanto a manutenção corretiva deverá ser realizada conforme constante do Item 21 e demandado pelo fiscal de contrato – com posterior fiscalização dos serviços e/ou materiais empregados – abrangendo mão de obra, ferramentas, materiais e procedimentos, os quais deverão ser feitos de forma integral no prazo e local definidos, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados e inclusive fora do horário comercial.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado dos custos dos serviços continuados de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva com serviços e fornecimento de peças deverá ser definido conforme Item 20.

7.2 O valor estimado dos custos para a Manutenção Corretiva quando necessária a substituição de Peças, a partir do item 02 da tabela de Especificação de Objeto, será de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística (DVIL) do TJAM e será encontrado após a realização da pesquisa de mercado.

8. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

8.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência faz-se necessário a formalização do Contrato Administrativo junto a Divisão de Convênios e Contratos deste Poder com período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Poderá ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57, inciso II e § 4º da Lei 8.666/1993, mediante assinatura de termo aditivo, se houver interesse das partes.

8. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

8.1 Para a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência faz-se necessário à formalização do Contrato Administrativo junto a Divisão de Convênios e Contratos deste Poder.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

9.2 O reajuste contratual dos valores contratados poderá ser feito mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada junto a Divisão de Contratos e Convênios, nos termos previstos na Minuta Contratual e da Legislação em vigor, bem como utilizando o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - do período como indicador de referência para o reajuste.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;

10.2 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

10.3 Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;

10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

10.5 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

10.6 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

10.7 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

10.8 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos.

10.9 Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;

10.10 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. Haverá, por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, uma divisão da fiscalização dos serviços

executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato.

- 10.11 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Divisão de Engenharia, com poderes para:
- 10.11.1 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;
- 10.11.2 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE.
- 10.11.3 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;
- 10.11.4 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- 10.11.5 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 11.1 A Fiscalização, por parte da Divisão de Engenharia, deverá acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com poderes para:
- 11.1.1 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;
- 11.1.2 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE;
- 11.1.3 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;
- 11.1.4 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- 11.1.5 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 A empresa CONTRATADA deverá Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um(a) Engenheiro(a) Eletricista ou Mecânico(a), com experiência em manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador Diesel com potência igual ou superior a 450kVA devidamente habilitado e com experiência, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT –, o qual será responsável por orientar e aprimorar os procedimentos das rotinas de manutenção, bem como certificando a correta execução dos serviços, além disso prestará esclarecimentos à fiscalização sempre que esta solicitar e emitirá relatório semestral;

- 12.2 A empresa deverá atender à situações emergenciais nos geradores dos fóruns especificados na Tabela 1 do Item 5.1 deste Termo, com tempo de atendimento máximo de 3h;
- 12.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 12.4 Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais bem como fornecer materiais rigorosamente condizentes com as Normas Técnicas e em quantidades especificadas neste Termo de Referência;
- 12.4.1 Os materiais e as peças de reposição deverão ser obrigatoriamente novos e originais, com qualidade igual ou superior à unidade substituída. Em caso de peças alternativas, só serão aceitas se apresentadas em conjunto com certificações de qualidade (Inmetro) e aprovadas pela Divisão de Engenharia do CONTRATANTE;
- 12.4.2 A CONTRATADA deverá responder por eventuais vícios ou defeitos dos materiais aplicados e assumir gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 12.5 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;
- 12.6 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 12.7 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;
- 12.8 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Engenharia;
- 12.9 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- 12.10 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;
- 12.11 A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça;
- 12.12 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.
- 12.13 A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo

comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

- 12.14 A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;
- 12.15 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, resultante do cumprimento do contrato;
- 12.16 Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.
- 12.17 Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresso consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;
- 12.18 A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes;
- 12.19 A CONTRATADA terá que designar o técnico responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização;
- 12.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.21 Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados;
- 12.22 Enviar CONTRATANTE, relatório relativo de inspeções mensais realizada e eventuais ocorrências identificadas;
- 12.23 Emitir relatório técnico, em caso de queima ou quebra de algum equipamento, sobre as causas do acontecido e as ações a serem tomadas;
- 12.24 Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- 12.25 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva que se fizerem necessários e que possam interferir ou trazer transtorno nos ambientes de trabalho durante o funcionamento normal do expediente nas edificações do CONTRATANTE, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 12.26 Ao assumir o contrato de manutenção dos geradores do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir um relatório sobre as condições de todo o sistema sob sua responsabilidade;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o

cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

14. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 A garantia para execução dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo das peças que forem trocadas quando da necessidade de manutenção corretiva nas instalações sob responsabilidade da CONTRATADA.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus apêndices;

15.2 A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

15.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

15.2.1.1 Em decorrência da potência das subestações nas quais os equipamentos encontram-se instalados, e nos quais as manutenções serão realizadas, descritas no Item 5.1 - Tabela 1 - deste Termo de Referência, não será contemplada a possibilidade de registro no Conselho Federal dos Técnicos - CFT - em decorrência da limitação de escopo destes profissionais, estabelecido no Artigo 5º da resolução CFT nº074/2019:

Art. 5º: Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, têm como limite as instalações com demanda de energia de até 800 KVA, independentemente do nível de tensão que supre esse montante de carga.

15.2.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou execução de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva de Grupo Gerador Diesel com potência igual ou superior a 450 kVA, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados;

15.2.3 Comprovante de que tem em seu quadro funcional um Engenheiro(a) Eletricista ou Mecânico(a), com Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, em que constem registros de manutenção corretiva e/ou preventiva de Grupo Gerador Diesel com potência igual ou superior a 450 kVA;

15.2.3.1 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.2.3.2 O profissional apresentado por ocasião das exigências do item 15.2.3 deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

17. VISTORIA TÉCNICA

17.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo.

17.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Apêndice 01.

17.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min as 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5248/5247.

17.4 Em caso de dúvidas sobre dados técnicos do serviço, entrar em contato com a Divisão de Engenharia deste Tribunal, durante o horário das 09h:00min às 13h:00min, em dias úteis, pelo telefone (092) 3303-5248/5247.

17.5 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

17. LOCAL DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

17.1 Os locais onde as atividades deverão ser realizadas estão listados na tabela abaixo:

Local	Gerador	Fabricante
Edifício Arnoldo Peres	2 Unid. de 450kVA	Volvo Penta – Weg
Fórum Ministro Henocho Reis	1 Unid. de 750kVA	Volvo Penta – Weg
Fórum Euza Maria Naice de Vasconcellos	1 Unid. de 750kVA	Perkins – Weg

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

- 18.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- 18.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento relativo aos serviços de manutenção preventiva será efetuado mensalmente, enquanto o pagamento de manutenção corretiva será efetuado quando da conclusão dos serviços solicitados, calculado por seu valor estimado em horas, dentro do período de vigência do Contrato mediante entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TJAM, declaração da fiscalização do Contrato de que o serviço foi executado na forma avençada e com as devidas comprovações por meio de relatório técnico;
- 19.2 O pagamento de eventual aquisição de peças fica condicionado à apresentação de orçamento prévio das peças encaminhadas pela CONTRATADA, acompanhadas de cópias de notas fiscais que comprovem o fornecimento anterior ou planilha de formação de preço, demonstrando que o valor ofertado é o praticado no mercado. Em ambos os casos, o fornecimento/execução dos serviços somente será iniciado após aprovação do referido orçamento pelo CONTRATANTE.

20. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 20.1 A Manutenção Preventiva (Item 01) consiste na realização das tarefas constantes da rotina do Plano de Manutenção conforme descrito abaixo, além de realização de testes em equipamentos e quadros elétricos, minimizando a possibilidade de ocorrência de sinistros com necessidade de paradas súbitas;

20.1.1 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

20.1.1.1 Manutenção Preventiva Mensal

Manutenção Preventiva - Mensal	
Componente	Atividade
Motor Diesel	Verificar presença de vazamentos;
	Verificar vedação da tampa do radiador;
	Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
	Verificar pré-aquecedor de óleo;
	Limpar filtros de ar;
	Verificar tensionamento e estado das correias;
	Verificar integridade da colmeia do radiador;
	Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação;

	Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
	Avaliar se o pré-aquecedor está funcionando normalmente;
	Fazer limpeza geral;
Alternador	Lubrificar e limpar conforme necessidade;
	Realizar uma partida do Grupo Gerador e avaliar funcionamento;
USCA	Avaliar eventuais falhas registradas no controlador;
	Avaliar integridade de Disjuntores, Relés e Contatores;
	Verificar termostato do pré-aquecedor;
	Realizar leitura de parâmetros da ECU;
	Verificar tensão do carregador das baterias;
Baterias	Verificar e reapertar bornes de ligação;
	Verificar nível de tensão;
	Diagnosticar vida útil da bateria com testador apropriado;
	Completar nível de água destilada se necessário;
Teste de Funcionamento	Acionar o gerador sem carga e avaliar as seguintes medições: pressão de óleo, temperatura, frequência e tensão.
Barramentos e Conectores de Média Tensão	Examinar as fixações, conexões e dos isoladores de entrada e corrigir se necessário.
	Verificar a integridade dos vergalhões e ocorrências de arcos voltaicos;
	Verificar a temperatura dos vergalhões terminais e conexões – mediante inspeção termográfica.

20.1.1.2 Manutenção Preventiva Anual

A cada doze meses, deverão ser realizados, os procedimentos de manutenção preventiva anual descritas na tabela abaixo:

Manutenção Preventiva - Anual	
Setor	Atividade
Motor Diesel	Substituição de Filtros de Combustível e de Filtros de Ar;
	Troca de Óleo Lubrificante e Filtro de Óleo;
	Avaliar se o pré-aquecedor está funcionando normalmente;
	Reaperto de parafusos e porcas;
	Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme manual do fabricante;
	Limpeza do tanque de óleo combustível e pintura;
	Avaliação de estado das correias;
	Verificação do estado de mangueiras;
Regulagem de folga em válvulas conforme especificação do fabricante;	
Alternador	Verificar rolamentos;
	Verificar necessidade de retificar anéis coletores;
	Medir resistência Ôhmica dos enrolamentos;
	Efetuar teste de vibração verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos e corrigir se necessário;
USCA e QTA	Realizar aperto de conexões;
	Corrigir eventuais falhas em relés, temporizadores e instrumentos;
	Realizar a limpeza das partes internas dos Quadros
	Verificar se o pré-aquecedor está funcionando normalmente;
	Verificar tensão do carregador de Baterias;
	Verificar estado de contatores de comutação;
Verificar Intertravamento da QTA;	

Baterias	Limpar terminais e conexões;
	Completar nível do eletrólito com água destilada;
	Medir tensão de flutuação das baterias;
	Medir tensão e realizar o reaperto de bornes de ligação;
Teste de Funcionamento	Colocar o motor em funcionamento sem carga e avaliar medições de pressão de óleo, temperatura, frequência e tensão.
	Colocar o motor em funcionamento com carga e realizar, além dos itens da etapa acima, análise termográfica dos Quadros de comando e QTA corrigindo eventuais pontos de aquecimento encontrados;

- 20.2 Manter livro de execução dos serviços de manutenção preventiva atualizado, que contenha no mínimo as seguintes informações: data do serviço; profissionais responsáveis; serviço executado;
- 20.3 Prestar serviços de operação e manutenção preventiva nos dias úteis durante o horário de funcionamento do Tribunal de Justiça do Amazonas – das 08h00min as 18h00min, e/ou nos finais de semana e feriados em horários estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO, sempre que se fizer necessário, sem que isto represente ônus para a ADMINISTRAÇÃO;
- 20.4 Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização, assim como eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas do estado de funcionamento dos equipamentos.

21. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 21.1 A Manutenção Corretiva por Chamada (Item 02) consiste em serviços de diagnóstico em equipamento quando estiver apresentando mal funcionamento na unidade em que se encontra . Este instrumento servirá para resolver falhas e/ou defeitos que não necessitem de substituição de peças ou o serviço de substituição de peças sem o fornecimento destas. Quando ficar constatado que a manutenção exigirá troca de componentes, a empresa deverá realizar um relatório apontando qual peça de reposição que está apresentando mau funcionamento e deverá ser substituída. Estes serviços serão realizados mediante atendimento às chamadas telefônicas ou mensagens eletrônicas encaminhadas, no prazo máximo de 03 (três) horas, entre dias úteis, visando sanar os defeitos apresentados;
- 21.2 O acionamento será feito formalmente através de uma Ordem de Serviço de Solicitação de Manutenção Corretiva, que será enviada via e-mail, e a CONTRATADA deverá imediatamente confirmar o recebimento;
- 21.3 A partir do momento que a CONTRATADA receber a solicitação de serviço, a mesma terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecer um Relatório da Manutenção a ser realizada para aprovação da Fiscalização, contendo no respectivo documento, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição do serviço a ser executado ou o tipo de inspeção;
Data de início, horas necessárias e previsão de término do serviço;
O nome do funcionário ou profissional que irá executar o serviço;
As peças necessárias, bem como, a quantidade total a ser adquirida, caso necessário.

21.4 A Fiscalização do contrato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para analisar e autorizar a realização dos serviços;

21.5 A empresa Contratada não poderá se utilizar das horas/homem referente a mão de obra e transformá-la em serviço de manutenção preventiva e substituição de sobressalentes. Atentando-se para o fato de que todo e qualquer serviço de substituição de sobressalentes deverá ter seu valor abatido exclusivamente da "Provisão para Fornecimento de Peças sob Demanda", no qual deverá fornecer orçamento específico para o mesmo.

22. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO COM RESSARCIMENTO

22.1 O Fornecimento de Materiais, Peças e Componentes de Reposição por Ressarcimento descrita é aquela que visa a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes quando da identificação da necessidade em decorrência de manutenção corretiva ou quando solicitado pelo fiscal do contrato;

22.2 Os Custos com materiais eventualmente fornecidos, serão ressarcidos à CONTRATADA, desde que seguidos os passos abaixo:

22.2.1 Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças ou materiais, a CONTRATADA deverá emitir relatório contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento que deverá ser entregue à fiscalização do CONTRATANTE;

22.2.2 O CONTRATANTE emitirá pedido de orçamento do material necessário, que deverá ser encaminhado à CONTRATADA e também à fornecedores de mercado - de modo a subsidiar a definição de valores máximos a serem pagos em sintonia com a média de mercado para o referido item.

22.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal de serviços (manutenção preventiva e eventual quantidade de horas de manutenção corretiva), nota fiscal discriminando todo o material fornecido, emitida pela CONTRATADA e em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, devendo ser realizada a retenção dos tributos específicos e legalmente estabelecidos.

22.3 O valor máximo a ser pago pelos materiais fornecidos não deverá exceder o valor médio orçado, conferido e autorizado pelo CONTRATANTE;

22.4 Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante;

22.5 Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante;

22.6 Os materiais adquiridos por ressarcimento deverão ser entregues e instalados nos respectivos endereços de aplicação do CONTRATANTE (na subestação a que se destina) e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada ao CONTRATANTE no ato da licitação.

23. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 Considerando a periodicidade de execução dos serviços descritos no Item 20 deste termo de referência e estimando a eventual necessidade de realização de manutenções corretivas durante os meses de vigência do contrato, a Tabela abaixo apresenta um cronograma de execução dos serviços nas unidades a serem atendidas:

Cronograma Execução		Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Unidades	Arnoldo Peres	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
	F. Henoch Reis	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
	F. Euza Maria	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
Manutenção	Preventivas	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	Corretiva Estimada	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h

24. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

24.1 A empresa deverá compor sua planilha de preços considerando um valor global único de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, de Grupos Geradores Diesel, considerando o período de 12 meses e os seguintes serviços: Mão de obra, eventual fornecimento de materiais para manutenção preventiva e/ou corretiva, ferramentas, equipamentos, transportes para execução de serviços e periodicidade conforme item 20 deste Termo.

24.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação, transportes, consumíveis e outros.

ITEM	A - MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Manutenção Preventiva de Gerador - conforme descrito no Item 20 - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas, e materiais.	12 Meses	R\$	R\$
2	Serviço de diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário -	8 Unid	R\$	R\$

	Volvo Penta e Perkins.			
ITEM	B - MANUTENÇÃO CORRETIVA	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Hora de Manutenção Corretiva especializada em Geradores Diesel	96 horas	R\$	R\$
ITEM	C - FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES SOB DEMANDA	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Provisão para Fornecimento de Peças sob Demanda	Provisão	R\$78279,50	R\$78279,50
TOTAL				

VALOR TOTAL ITEM A (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	R\$
VALOR TOTAL ITEM B (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	R\$
VALOR TOTAL ITEM C (FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES SOB DEMANDA)	R\$ 78.279,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO (A + B + C)	R\$

Nilson Monteiro de Oliveira
Analista Judiciário - Eng^o Eletricista
DVMANUT / SEINF-TJAM

Ricardo Correa da Costa
Diretor da Divisão de Manutenção
SEINF - TJAM

Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM · Fone/Fax: 3303-5247



Documento assinado eletronicamente por **NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, Analista Judiciário**, em 18/10/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Analista Judiciário**, em 18/10/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0360696** e o código CRC **CA14EB45**.